Câmara Municipal de Cambé
Estado do Paraná

Gabinete do Vereador
Luiz Carlos de Melo (Carlinhos da Ambulância)
18ª Legislatura 2021/2024

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cambé – Paraná

Câmara Municipal de Cambé
Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº 358 / 23
Recebido em: 06/02/23 às 15:55
Protocolista

PROJETO DE LEI 05/2023

"Dispõe sobre a ampliação do horário das UBSs do Jardim Silvino, Bandeirantes e Cambé IV na cidade de Cambé e dá outras providências."

Art. 1º As Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Jardim Silvino, Bandeirantes e Cambé IV, no âmbito da cidade de Cambé, deverão ter período mínimo de funcionamento diário de 14 (quatorze) horas, com horário de início de funcionamento às 07:00 horas e encerramento às 21:00 horas, de segunda a sexta, sem prejuízo.

Art. 2º As Unidades Básicas de Saúde (UBS) poderão estabelecer horários mais amplos de funcionamento, ou estabelecer horários diferenciados a fim de atender a peculiaridade local.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambé, 06 de Fevereiro de 2023.

Luiz Carlos de Melo
Vereador

Av. Inglaterra, 655 - Centro - Cambé/PR - CEP 86181-000
(043) 3174 - 1842 - e-mail: gabineteluiz@cmcambe.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei constitui-se na extensão do horário de funcionamento da rede de atenção básica à saúde na Cidade de Cambé- PR. A intenção é permitir maior acesso da população dando condições para os cidadãos que trabalham fora da circunscrição de onde moram para que possam ser atendidos mantendo-se a prevenção, características da atenção da saúde básica, e assim produzindo maior qualidade de vida aos munícipes. Ainda o presente projeto possibilita que o atendimento da população seja efetivo, pois, com a ampliação do horário, mais usuários serão atendidos.

Cumpre ainda elucidar a economicidade da medida já que possibilitará maior efetividade aos equipamentos de saúde já existentes, portanto, a presente propositura pretende otimizar o atendimento à saúde básica.

Registre-se, ainda, que o projeto dá cumprimento ao princípio da adequação dos serviços públicos, na medida em que, ao aumentar o período de atendimento, proporciona a utilização do serviço público de saúde por um número maior de usuários.

Respeitante a competência, de início fixa-se que no caso se refere a interesse local. Cumpre destacar que, na cidade há apenas a ***Santa Casa Misericórdia de Cambé*** e o **UPA** que ficam de portas abertas **24 horas** para atendimento de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** o que super lota as referidas unidades gerando demora nos atendimentos, sem contar a longa distância que a população da região do Jardim Silvino e Bandeirantes precisam suportar para receberem o atendimento médico de baixa complexidade de que necessitam, sem um horário alternativo, pois é à noite que as doenças são detectadas além de que, durante o dia a população de um modo geral estão em seus trabalhos não fazendo uso da unidades em horário convencional.

Ademais é notório que a Santa Casa de Misericórdia de Cambé vem passando por dificuldades financeiras, se trata de uma Instituição Filantrópica sem fins lucrativos, porém, com as UBSs atendendo em horário estendido com certeza diminuiria o fluxo nos atendimentos noturnos tanto da Santa Casa quanto do UPA que atualmente

6

vem suportando toda a demanda da cidade. O objetivo é aumentar o acesso aos serviços de saúde em horários mais flexíveis.

E, considerando ser um pleito justo e plenamente viável, esperamos contar com o apoio de todos os Membros deste Poder Legislativo para a aprovação deste Projeto de Lei.

Cambé, 06 de Março de 2023.

Luiz Carlos de Melo
Vereador